

**PORTARIA N° 04/2019**

Atualiza os valores a serem pagos por atuação nas ações educacionais desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), regulamenta a parcela escalonada desses valores com base no Índice de Desempenho Docente (IDD) e dá outras providências.

O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores constantes na Portaria n° 02/2015, publicada no Diário da Justiça de 14 de outubro de 2015, bem como disciplinar melhor a matéria objeto da Portaria n° 05/2016, que trata da remuneração por elaboração de projetos;

CONSIDERANDO a instituição do Índice de Desempenho Docente (IDD) e a necessidade de estipulação da nova tabela remuneratória dos professores, formadores e tutores que atuam na Escola, inclusive para valorizar as atividades docentes e contemplar a orientação metodológica de monografias, antes não prevista pelas normas vigentes, essencial para garantir a qualidade dos trabalhos acadêmicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam estabelecidos, a partir do primeiro semestre de 2019, os seguintes parâmetros mínimos, fixados em valores brutos, a serem observados na remuneração de professores, formadores e tutores em atividades educativas em cursos presenciais ou de tutores de conteúdo em cursos na modalidade ensino a distância (EaD):

PARÂMETROS BÁSICOS		PARÂMETROS COM IDD		
Titulação do(a) Docente	Valor Base da Hora-aula (50 min)	IDD 8,0 (+ 10%)	IDD 9,0 (+ 15%)	IDD 10,0 (+20%)
Doutor	R\$ 180,00	R\$ 198,00	R\$ 207,00	R\$ 216,00
Mestre	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 172,50	R\$ 180,00
Especialista	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 138,00	R\$ 144,00
Graduado	R\$ 90,00	R\$ 99,00	R\$ 103,50	R\$ 108,00

Art. 2° Nos cursos oficiais dos programas de formação continuada e de formadores, a serem credenciados junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, o docente formador convidado pela Direção da Esmec que tenha elaborado, mediante orientação da Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, o respectivo projeto completo do curso, fará jus a acrescer à remuneração respectiva o valor equivalente a 10 (dez) horas-aula, de acordo com a titulação prevista na tabela que estabelece os parâmetros para pagamento.

Parágrafo único. O valor por elaboração do projeto, referido no parágrafo anterior, é devido após a expedição do respectivo ato de credenciamento e é efetivado uma única vez, independentemente do número de oportunidades em que o curso venha a ser replicado.

Art. 3°. Os contedistas dos cursos ministrados na modalidade ensino a distância (EaD), assim como aqueles que elaborarem projetos de cursos nas modalidades presencial ou ensino a distância (EaD) cederão para a Esmec os direitos autorais sobre o curso elaborado ou planejado.

Art. 4°. Não haverá remuneração para coordenadores de cursos, cujas atribuições passaram a ser absorvidas pelo próprio Juiz Coordenador da Esmec, nos termos do art. 10 do Regulamento da Pós-Graduação Lato Sensue art. 12, alínea e do Regimento Interno da Esmec.

Parágrafo único. O secretariado acadêmico dos cursos ofertados fica a cargo da Coordenadoria Administrativa e Financeira da Esmec, nos termos do que já dispõe o art. 21 do Regimento Interno da Esmec.

Art. 5°. Não haverá tutores de acompanhamento nos cursos ministrados na modalidade ensino a distância (EaD), devendo suas atribuições serem exercidas pelos próprios tutores de conteúdo que atuarem como docentes nos cursos ofertados.

Art. 6° Aos professores e formadores que atuarem na orientação metodológica, realizando oficinais e atendimento individual aos alunos em fase de elaboração de monografia, fica assegurado o pagamento de até 10 (dez) horas-orientação, estipuladas com base nos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS BÁSICOS	
Situação Docente	Valor Base da Hora-orientação (60 min)



Participação como orientador metodológico	R\$ 100,00
-------------------------------------------	------------

§ 1º Nas atividades de orientação, cabe ao orientador metodológico:

- a) acompanhar e orientar a elaboração da monografia quanto à sua estrutura formal;
- b) reunir-se com cada orientando para verificar a obediência às normas da ABNT e ao Guia de Normalização da UFC, adotado pela Esmec como parâmetro;
- c) preencher folha de frequência e ficha de acompanhamento, assinada por ele e pelos alunos que participarem da atividade de orientação, condições indispensáveis para a efetivação do pagamento;
- d) manter informada a Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores acerca do desenvolvimento das atividades, comunicando eventuais problemas e dificuldades.

Art. 7º. A participação em banca examinadora de monografia conclusiva das especializações como membro avaliador será remunerada do seguinte modo, independente da titulação do participante:

ATIVIDADE	SITUAÇÃO NA BANCA	VALOR BRUTO (por monografia)
Participação em Banca Examinadora de Monografia	Como orientador(a), para atuar em ambas as sessões, de qualificação e defesa	R\$ 300,00
	Como examinador(a) (cada sessão, seja de qualificação ou defesa)	R\$ 100,00

§ 1º. O orientador de conteúdo da monografia desenvolvida na especialização deverá ter o título acadêmico de Mestre ou Doutor, sendo voluntária a atividade de coorientação, quando houver, nos termos do que dispõe o art. 55 do Regulamento da Pós-Graduação.

§ 2º. Na composição de cada banca examinadora, fica estabelecido que, dos três examinadores, pelo menos 2 (dois) precisam ter titulação de mestrado ou doutorado, portanto, superior àquela pretendida pelo discente na especialização.

§ 3º Em qualquer caso, pelo menos um dos avaliadores de cada banca deve ser, necessariamente, externo aos quadros do Poder Judiciário Estadual, a fim de garantir a exogenia, como é praxe em outras instituições de ensino superior.

§ 3º O examinador externo atuará "pro bono" e não poderá receber remuneração, salvo se estiver regularmente credenciado após seleção realizada nos termos de Edital de chamada pública, publicado no Diário da Justiça.

§ 4º Cada orientador de conteúdo da monografia, cujas atribuições estão definidas no art. 56 do Regulamento da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Esmec, poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos.

Art. 8º Os valores expressos nesta portaria retroagem a 29 de novembro de 2018 e poderão sofrer alterações, a critério da Direção Geral da ESMEC.

Parágrafo único. Para fins de remuneração, o Índice de Desempenho Docente (IDD) não se aplica às atividades de orientação metodológica, bem como aquelas cuja própria natureza seja incompatível com a sua possibilidade de aferição.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias nº 02, de 14 de outubro de 2015 e Portaria nº 05/2016, de 4 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Diretor da Esmec

EDITAL Nº 01/2019

Estabelece os critérios e prazos para submissão de trabalhos para publicação da Themis - Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec.

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital.

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio deste edital, critérios e prazos para submissão de trabalhos científicos para publicação no periódico oficial da ESMEC.

Art. 2º A Themis, cuja periodicidade é semestral, destina-se à publicação de trabalhos científicos selecionados pelo sistema duplo cego (*double blind review*), dentro da principal linha de pesquisa "Justiça, Gestão Pública, Direitos Humanos, Educação e Políticas Públicas", bem como artigos elaborados a partir de monografias que tenham sido premiadas pela ESMEC.

Art. 3º O fluxo para submissão de trabalhos científicos é contínuo, isto é, os interessados em publicar na Themis poderão enviar seus artigos a qualquer tempo, ficando cientes de que os trabalhos enviados até o dia 30 de abril de 2019 serão submetidos à avaliação no mês de maio e os aprovados serão publicados na edição referente ao mês de junho de 2019. Já os artigos que forem enviados até 30 de setembro de 2019 serão submetidos à avaliação para publicação entre os meses de outubro e novembro e os aprovados serão publicados na edição referente ao mês dezembro de 2019, como segue.